GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras/15ª RPM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais destinados à reforma das instalações do COPOM/15ª RPM, localizado nas dependências do 19º BPM, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

LOTE 1 – MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO

Item	CATMAS	Descrição técnica	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	2024780	Mourão de madeira; eucalipto tratado; formato cilíndrico/ roliço; diâmetro de 8 a 12 cm; altura/ comprimento de 6 metros.	Unidade	12	127,00	1.524,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 1.524,00**

LOTE 2 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

Item	CATMAS	Descrição técnica	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	532290	Prego de ferro galvanizado, 19 × 36, com cabeça, Paco	Pacote 1kg	2	23,50	47,00
2	332763	Tijolo cerâmico furado (8 furos), dimensões 29 × 19 × 9 cm.	Unidade	800	2,1066	1.685,28
3	1775405	Cimento Portland CP II-E-32, acondicionado em saco de 50 kg.	Saco 50 kg	20	50,95	1.019,00

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 2.751,28**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.275,28

2. **OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Promover a aquisição dos materiais necessários à adequada execução da reforma, visando preservar o patrimônio público, impedir o agravamento de infiltrações e deteriorações, eliminar condições insalubres, melhorar a segurança e a funcionalidade do ambiente e assegurar o regular funcionamento do COPOM/15ª RPM.

3. **JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atender demanda previamente identificada, relacionada ao regular funcionamento da Unidade e à continuidade dos serviços públicos prestados. A medida busca garantir condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, evitando prejuízos à rotina administrativa, operacional ou de apoio, observados o interesse público, a economicidade, a eficiência e os demais princípios aplicáveis às contratações públicas. A contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas internas aplicáveis à espécie.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução apta a satisfazer a necessidade administrativa consiste na aquisição de materiais em conformidade com especificações usuais de mercado e com os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade definidos pela Administração.

5. **DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável, observados, para fins de enquadramento, o somatório das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os lotes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aptos a usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer integralmente em etapa única.

6.3. A entrega, o transporte, a descarga e o acondicionamento dos materiais no local indicado serão de responsabilidade da contratada.

6.4. As empresas vencedoras poderão inserir no Portal de Compras, quando do cadastramento da proposta comercial, arquivo em formato PDF da proposta devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência.

6.5. As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações, preferencialmente conforme os modelos constantes dos Anexos II e III deste Termo de Referência, facultando-se a utilização de outros formatos, desde que atendam integralmente às exigências nele previstas.

7. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

7.1. Os materiais a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, sendo suas características técnicas padronizadas e passíveis de aferição objetiva.

8. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os materiais deverão ser entregues integralmente, em etapa única, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente.

9. **LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Rua Helmuth Neumann, nº 100, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni/MG, CEP 39801-259.

10. **DO HORÁRIO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

10.1. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto às quartas-feiras, quando o expediente se dará das 08h30 às 13h.

10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável ou comissão competente, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, integridade aparente e documentação apresentada, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos materiais.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos materiais.

10.7. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento acerca da entrega poderão ser encaminhados ao e-mail 15rpmcompras@gmail.com

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, conforme os termos da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que formaliza a contratação;

11.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as exigências descritas no Termo de Referência e na proposta, promovendo seu aceite definitivo ou adoção das providências cabíveis, conforme os art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Comunicar formalmente à empresa fornecedora sobre quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas no material entregue, exigindo, conforme o caso, substituição, correção ou complementação;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o devido registro em relatório próprio ou sistema oficial;

11.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais aplicáveis.

11.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº

14.133/2021.

11.7. Adotar as demais providências administrativas necessárias ao regular e fiel cumprimento da contratação, inclusive aquelas relacionadas ao acompanhamento, à fiscalização, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento do objeto, desde que inseridas na esfera de competência da Contratante e amparadas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta vencedora e no instrumento que formalizar a contratação.

11.8. Analisar e decidir, de forma expressa e motivada, as solicitações, reclamações e comunicações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a regular execução da contratação.

11.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas inerentes à correta e completa execução do objeto, em conformidade com as obrigações assumidas e com a legislação aplicável.

12.2. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990.

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer materiais entregues com avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações previstas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida justificativa e comprovação.

12.6. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que a situação assim exigir, de acordo com as necessidades do caso concreto, responsabilizando-se integralmente por seus atos, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021

12.7. Estar sujeita à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Ser integralmente responsável pelo transporte, pela entrega e pela descarga dos materiais no local indicado pela Administração, inclusive pelo fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, correndo por sua conta todos os custos e encargos correspondentes.

12.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios ou de seus prepostos, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

13. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do baixo valor da contratação, da natureza comum dos bens e da entrega integral do objeto, sem prejuízo da garantia legal ou da garantia do fabricante.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de execução direta das obrigações assumidas pela contratada, com vistas a assegurar o controle, a qualidade e a fiel observância das condições pactuadas, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

15.1. Admite-se a alteração subjetiva da contratada, nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na contratação originária e possua capacidade para executar integralmente o objeto. A continuidade da contratação dependerá de prévia análise e anuência expressa da Administração, condicionada à verificação de que a alteração não acarretará prejuízo à execução do objeto nem ao interesse público. Deverão ser mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na contratação inicial, permanecendo a sucessora responsável pela execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, a quem competirá acompanhar a entrega dos materiais, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de falhas ou inconformidades. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades nos materiais fornecidos, ainda que ocultos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. **DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se recebida a Nota Fiscal ou Fatura quando, após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, o responsável competente atestar a conformidade do objeto e da documentação apresentada.

17.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAGEF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado junto ao CAGEF, a Administração promoverá sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, adotando as providências previstas na legislação estadual aplicável.

17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

17.8. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao CAGEF e aos demais cadastros aplicáveis, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive para eventual extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até que se decida, em procedimento próprio, pela eventual extinção da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAGEF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência da mora, os valores devidos serão atualizados entre o termo final do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação acumulada do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic.

17.15. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: 15rpmsofi@gmail.com

18. **DO REAJUSTE:**

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. **DA HABILITAÇÃO:**

19.1. Considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum dos bens e o prazo de entrega inferior a 30 dias, será exigida da pessoa jurídica a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, da regularidade social e trabalhista, mediante consulta ao CAGEF/CRC e aos sítios eletrônicos oficiais.

19.2. Não será exigida qualificação técnica ou econômico-financeira específica, tendo em vista a baixa complexidade e a pronta entrega dos bens, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do ramo de atividade do fornecedor com o objeto.

20. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ação ou omissão da contratada que enseje inexecução total ou parcial da contratação, retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, não manutenção da proposta, não apresentação da documentação exigida, comportamento inidôneo, fraude, declaração falsa, prática de ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na legislação aplicável.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pela prática de infração administrativa, a Administração poderá aplicar à contratada, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

20.3. a) Advertência;

20.4. b) Multa;

20.5. c) Impedimento de licitar e contratar;

20.6. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7. As sanções acima observarão o regime previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua natureza, cabimento, extensão e competência para aplicação. A advertência será cabível nas hipóteses de menor gravidade. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas situações legalmente previstas que não justifiquem penalidade mais grave. A declaração de inidoneidade será reservada às condutas de maior gravidade, devendo ser precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, na forma da lei.

20.8. A multa será aplicada na forma prevista neste Termo de Referência e na legislação pertinente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação. No caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, incidirá multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

20.9. Sem prejuízo da disciplina da Lei nº 14.133/2021, a apuração e o cálculo da multa deverão observar, no que forem compatíveis, as orientações administrativas aplicáveis no âmbito da PMMG, especialmente quanto à distinção entre multa moratória e multa compensatória, vedação de dupla incidência sobre o mesmo fato, emissão de DAE, atualização do débito e cobrança administrativa.

20.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação administrativa aplicável. No âmbito da PMMG, a apuração poderá observar o rito do Processo Administrativo Punitivo, nos termos da regulamentação interna pertinente.

20.14. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.15. Havendo indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a apuração observará o disposto na legislação pertinente, inclusive quanto à apuração conjunta, quando cabível.

20.16. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas cadastrais e de controle pertinentes, na forma da regulamentação aplicável.

21. **VALOR TOTAL DOS LOTES:**

21.1. RR 4.275,28 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

22. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

22.1. Dotação: 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.**30.19**.0.60.**1**

23. **DA APROVAÇÃO:**

23.1. Nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Resolução SEPLAG nº 34/2023, o Ordenador de Despesas aprova o presente Termo de Referência e autoriza o prosseguimento da instrução do procedimento, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM

ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM

CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS/15ª RPM

24. **ANEXOS:**

Anexo I — Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II — Declarações;

Anexo III — Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo IV — Modelo de Ordem de Fornecimento.

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Endereço eletrônico:			
Telefone:			
Nome do representante legal:			
Identidade do representante legal:			
CPF do representante legal:			
Lote:	Quantidade	Valores unitários:	Totais:
Item - conforme especificação técnica do item do anexo I do termo de referência		R$	R$
Prazo de garantia:			
Assistência técnica (se aplicável):			
Prazo de entrega:			
Prazo de validade da proposta:			
Local de entrega:	Rua:		
Dados bancários:	Agência:	Conta:	

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão, nem possui em seu quadro societário pessoa cuja participação configure impedimento legal à contratação.
LOCAL E DATA **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 1259970 000034/2026.

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO E COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 000034/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], para fins de participação na Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 1259970 000034/2026, declara, sob as penas da lei, que atende, no que couber, à legislação ambiental vigente e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ___/2026

À empresa [razão social], CNPJ nº [informar].

Fica a contratada autorizada a fornecer os itens abaixo relacionados, nos quantitativos e condições estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento, em conformidade com a Nota de Empenho, com o Termo de Referência e com os demais documentos que instruem a contratação.

Número da Nota de Empenho: [informar]

Prazo de entrega: [informar], contado do recebimento desta Ordem de Fornecimento

Local de entrega: [informar]

Responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos materiais: [informar]

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal, quando não apresentada fisicamente: [informar]

ITEM DA NOTA DE EMPENHO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE A ENTREGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinatura do representante legal

[Cidade], ___ de _____ de 20___.

Documento assinado eletronicamente por **Ely Christhian Menezes Dias**, **1° Tenente**, em 13/11/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153666266** e o código CRC **0298AE8A**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016715/2026-65 SEI nº 153666266